

LEI Nº 561 DE 22 DE JUNHO DE 2020.



“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$13.555,00 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)** para fazer face às despesas de rateio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá, conforme Contrato de Rateio 020/2020, com as seguintes classificações:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração	04.122.03.2073 –			
	Manutenção das Ações de Consórcios	33.71.70.00 44.71.70.00	00 00	13.455,00 100,00
TOTAL GERAL				13.555,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.06.12 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	13.392.06.2018 – Promoção de Eventos e Apoio às Práticas Culturais e de Lazer	33.90.39.00	00	13.555,00
TOTAL GERAL				13.555,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Milagres e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art 8º da Lei Orçamentária Anual nº, 557, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.



CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito Municipal